

PROJETO DE LEI Nº 50/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703 Outras Ações em Educação
0703123610210.2.052 - Salário Educação Federal – Manutenção
do Ensino Fundamental
3.1.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
de Terceirização R\$ 30.000,00
RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO
EDUCAÇÃO FEDERAL

Objetivo: pagamento de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviços de lavanderia de escola de ensino fundamental

0703123650240.2.062 - Salário Educação Federal - Manutenção da
Educação Infantil
3.1.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização R\$ 30.000,00
RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

Objetivo: pagamento de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviços de lavanderia de escola de educação infantil

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703 Outras Ações em Educação

	Atividade -2.052 – Salário Educação Federal – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	
	Atividade -2.062- Salário Educação Federal – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 60.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 18 de novembro de 2016.

MENSAGEM Nº 50/2016

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 50/2016

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a inclusão de novas rubricas orçamentárias para propiciar ao Poder Executivo o remanejamento de despesas orçamentárias do Salário Educação Federal, objetivando o pagamento de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviços de lavanderia de escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Os recursos são oriundos de redução orçamentária das mesmas atividades e do mesmo recurso vinculado.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 469/2016

Guaporé, 18 de novembro de 2016

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 50/2016, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Andreia Caron,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.